

**REQUERIMENTO N.º                      , DE 2009**

(Do Sr. Antonio Carlos Mendes Thame)

Requer a desapensação do PL  
5.587/2009, apensado ao PL 204/2007.

Senhor Presidente,

Requeiro a V.Exa., nos termos regimentais, a **DESAPENSAÇÃO** do **Projeto de Lei n.º 5.587, de 2009**, de minha autoria, apenso ao Projeto de Lei n.º 204, de 2007, pelos seguintes motivos:

O **Projeto de Lei n.º 5.587, de 2009**, que acrescenta as alíneas "a" e "b" no inciso XXV do art. 6º da Lei n.º 9.478, de 6 de agosto de 1997, e estabelece diretrizes sobre o "biodiesel convencional" e o "biodiesel metropolitano" na matriz energética brasileira e dá outras providências, visa alterar, especificamente, a Lei n.º 9.478, de 6 de agosto de 1997, que dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo.

Esclareço que, o Projeto de Lei n.º 5.587, de 2009, apenas menciona um dispositivo da Lei n.º 11.097, de 13 de janeiro de 2005, não fazendo

nenhuma supressão, substituição, modificação ou acréscimo parcial ou global ao texto.

Já o **Projeto de Lei n.º 204, de 2007**, dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 11.097, de 13 de janeiro de 2005, e dá outras providências, visando estabelecer tabela progressiva com o percentual mínimo obrigatório de adição de biodiesel ao óleo diesel para comercialização ao consumidor final, devendo aplicar o percentual de 2% (dois por cento) para o exercício de 2007.

O tema central, portanto, da pretendida legislação diz respeito à composição desse combustível e não – como o objeto do projeto de minha autoria – a diretrizes técnicas de uma política energética nacional.

Diante desses esclarecimentos, peço o deferimento deste requerimento, tendo em vista que as mencionadas proposições versam sobre leis distintas, devendo tramitar separadamente.

Sala das Sessões, em 09 de fevereiro de 2010.

Deputado Antonio Carlos Mendes Thame